



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

RECIBO DE EDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNPJ _____
com endereço para correspondência à _____, na cidade de _____/_____, fone (____) _____, e-mail _____.

RECEBEU

o pregão para registro de preços nº 11/2018, via download, cujo objeto refere-se **LEITE E DERIVADOS LEITE E** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2018.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo email: licitacaoconderg@gmail.com.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 11/2018

PROCESSO nº 225/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2018

HORÁRIO 13:30 horas

LOCAL: CONDERG – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro-Divinolândia-SP

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando aquisição **LEITE E DERIVADOS** para o Conderg - Hospital Regional de Divinolândia, que será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 20/03/2018** no Conderg - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **13:30 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão será suspensa após o credenciamento, a entrega das amostras e a abertura das propostas e será reaberta no **dia 22/03/2018 às 09:00 horas**, após análise das mesmas.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a realização de **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de **LEITE E DERIVADOS** conforme especificações em gênero e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2 – O prazo de validade do **fornecimento** é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

3. O licitante deverá apresentar amostras de seus produtos no ato de abertura da sessão pública.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

2.2 –DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

III - DO CREDENCIAMENTO

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferencia, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.

2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Pregão Presencial nº11/2018

Processo nº 225/2018

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº11/2018

Processo nº 225/2018

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) o prazo de validade da proposta, que será, no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f) Entrega: de acordo com cronograma.

g) declaração do licitante de que, caso seja o vencedor do certame, apresentará no prazo estabelecido pelo Conderg, necessariamente antes da primeira entrega, os seguintes documentos:

g.1. Manual de boas práticas de fabricação (BPF);

g.2) Atestado de capacidade técnica;

g.3) Relatório de inspeção do veículo refrigerado utilizado para o transporte do leite e queijo do laticínio até o consumidor;

g.4) CONTROLE DA MATÉRIA PRIMA: Análise físico-química, microbiológica e composição centesimal mensal dos últimos 4 meses realizado pela Rede

Brasileira de Laboratórios de controle de qualidade do leite (Clínica do leite); Índices de Contagem Padrão em Placas (CPP) e Contagem de Células Somáticas (CCS) do mesmo período (últimos 4 meses), de todos os produtos, que deverão estar de acordo com as legislações vigentes. As análises de CPP e de CCS deverão ser por propriedade rural ou por tanque Comunitário;

g.5.) CONTROLE DO PRODUTO ACABADO - resultado das três últimas ANÁLISES FISCAIS e das três últimas análises de monitoramento da empresa, realizadas em laboratório credenciado pelo MAPA de todos os produtos (leite e queijo mussarela). O resultado das análises devem atender aos limites descritos nos regulamentos técnicos de identidade e qualidade específicos (instrução normativa n.62/11; Portaria 364/97 e Instrução Normativa n.46/07).

O material a ser entregue, considerando as quantidades, deverá estar distribuído em, apenas 1 (um) número de lote de fabricação e com 5 dias de validade.

h) A proposta deverá também, se possível, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, ou pendrive em arquivo CSV, conforme modelo disponível, que será enviado por e-mail as empresas que enviarem o recibo de edital ou solicitarem planilha no email licitacaoconderg@gmail.com. DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD ou pendrive deverá ser identificado com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD ou pendrive deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta.

O vencedor deverá apresentar, análise de composição centesimal e análise microbiológica a cada 3 meses para verificar a garantia de qualidade dos produtos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

O envelope “Habilitação” deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). As propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.

4.1. Para o efeito de seleção será considerado o preço UNITARIO DO ITEM

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances constante da tabela abaixo. Para tanto, será considerado o menor preço unitário do item: R\$ **R\$0,02** (dois centavos), para todos os itens.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.

11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1. A adjudicação será feita por item.

5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. O contrato implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, devendo conter:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante cronograma constante no folheto descritivo anexo V.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Nutrição e Dietética do Conderg Hospital Regional, Av Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia - SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido em data da entrega de acordo com cronograma Anexo V, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, de acordo com cronograma de entrega, no dia 26 do mês subsequente à entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, no banco, agência, e, conta corrente previamente por ela informada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Hospital Regional de Divinolândia, sito à Av: Leonor Mendes de Barros nº 626-Divinolândia, para assinatura do contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação regional e no site oficial do CONDERG www.conderg.org.br.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

b) pelo retardamento na entrega do objeto deste certame, considerando-se as quantidades e prazos determinados no Anexo V deste Edital, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.

d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a Contratada ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal de circulação regional e no site do CONDERG www.conderg.org.br.
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Conderg-Hospital Regional de Divinolândia.
- 6 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7.2 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Folheto Descritivo.

Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo III - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditiva.

Anexo V - Cronograma de Entrega.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VI - Modelo de Proposta

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Sebastião da Gramma.

Divinolândia, 23./02./2018

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
COORDENADORA CONDERG

Anexo I – Folheto Descritivo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 11/2018

PROCESSO nº: 225/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2018

HORÁRIO: a partir das 13:30 horas

LOCAL: CONDERG Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626 Divinolândia –SP.

DESCRIPTIVO, QTD E MARCAS PRÉ APROVADAS PARA PREGÃO LEITE E DERIVADOS

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	Marca
01	36600	Litros	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, conservado entre 4,0 a 4,5 graus centígrados, teor de matéria gorda mínima de 3,0%; <u>validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega</u> , envasado em embalagens de 1 litro, saco de polietileno de baixa densidade, resistente; e suas condições deverão estar de acordo com IN n. 62/2011 (SIF) ou Resoluções SAA n.03 e 04 de 2008 (SISP). No ato da entrega o leite deve apresentar temperatura de até 7°C. **Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados. Não serão aceitos com menos de 5 dias da data de validade.	Poliminas SanMariana
02	416	Quilos	QUEIJO TIPO MUSSARELA; embalado em plástico inviolável, SELADO A VÁCUO , com validade mínima de 02 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n.364/97 e Portaria n.146/96. Embalagem: peça com 3,5 (três e meio) a 04 (quatro) kg. Todas as especificações devem constar na embalagem, como: ingredientes, lote, data de fabricação, marca e data de validade. **Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados.	Multibom Brasilac Vila Minas

As amostras deverão ser entregues na abertura da sessão.

Obs.: Entrega conforme o cronograma

NOTAS: 01) Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.

02) Os produtos mencionados neste Folheto Descritivo, deverão ser entregues em condução própria da firma Adjudicatária, ou por transportadora por ela fretada, no Conderg Hospital Regional de Divinolândia, sito na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 - Divinolândia – SP, no Setor de Nutrição e Dietética.

03) O transporte dos produtos que necessitarem de conservação nas temperaturas acima, deverá se dar via carros frigoríficos, os quais devem ser limpos, sem acúmulo de mercadorias, para que os produtos se mantenham em sua totalidade arejados, mantendo desta maneira a temperatura especificada. Tais veículos deverão ser dotados de instalações frigoríficas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 1.283, de 18.12.1950, com suas alterações. Apresentar mensalmente laudo da vistoria do veículo.

Divinolândia, 23/02/2018

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
COORDENADORA CONDERG

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO NO CERTAME

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no pregão nº ____/____, processo nº ____/____, do CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, DECLARO sob as penas da lei, que a referida empresa atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente certame licitatório.

_____(local)____, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no pregão nº ____/____, processo nº ____/____, do CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a _____ nome da pessoa jurídica _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

_____ (local) _____, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no pregão nº ____/____, processo nº ____/____, do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, DECLARO sob as penas da lei, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO incorreu fato impeditivo de sua habilitação, bem como DECLARO que estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

_____ (local) _____, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA

O objeto do presente Edital deverá ser entregue no setor de nutrição e dietética do CONDERG, no endereço Avenida Leonor Mendes de Barros, nº. 626, nos horários, nas datas e quantidades definidas conforme cronograma abaixo:

ITEM	OBJETO	ENTREGA		
		QUANT.	DATAS	Horário
001	Leite pasteurizado integral	300 LT	3ª feira	07h00 às 11h00
		340 LT	6º feira	
002	Queijo tipo mussarela	04 kg	Toda 3ª feira	07h00 às 11h00

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº ----/-----

CONTRATO Nº ----/----

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O CONDERG – E A EMPRESA _____
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
– PÃO, LEITE DE DERIVADOS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa vista, neste ato representado pela Senhora _____, coordenadora RG nº _____, no uso de suas atribuições legal, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de **Fornecimento Leite e Derivados** – conforme cronograma de entrega sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **Fornecimento Leite e Derivados** – _____ (deixar o espaço em branco, como a licitação é por item, pode ser que uma mais de uma empresa ganhem e daí você terá que fazer contratos independentes) conforme cronograma de entrega definido pelo Hospital Regional de Divinolândia no Anexo V do instrumento convocatório, nas disposições do Edital da licitação nº _____, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº ____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global do item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II-** Responsabilizar-se integralmente pelas entregas dos materiais respeitando o cronograma de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.
- III-** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- IV-** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- V-** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- VI-** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão entregues os materiais.
- VII-** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- VIII-** Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte / entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

IX - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir cronograma de entrega.

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV- Exercer fiscalização no ato da entrega dos materiais, e se estiver de acordo com o especificado, terá o direito de devolver.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e validade dos gêneros alimentícios entregues.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O pagamento referente à entrega dos gêneros alimentícios objeto deste contrato será efetuado mediante apresentação dos originais da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados no dia 26 do mês subsequente à entrega., observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

a) a fatura emitida contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue no Hospital Regional de Divinolândia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, no banco, agência, e, conta corrente previamente por ela informada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO

A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO.

O objeto do contrato deverá ser executado conforme cronograma de entrega, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser entregue no Hospital Regional de Divinolândia, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros nº 626 – Divinolândia – SP, setor de Nutrição e Dietética, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

1. Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

c) pelo retardamento na entrega, dos itens objeto deste contrato, considerando-se as quantidades e prazos determinados no , anexo V do Edital do Pregão Presencial nº .../2017, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.

d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor contratado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da fatura, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios objeto deste contrato serão recebidos pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 3 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexo da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos produtos no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a trocar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I- Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital da licitação nº _____ e seus anexos;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:..... N.º.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....FAX.....

CEP:.....C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:

NOME:.....

RG: CPF:

PROPOSTA-

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	Valor unit	Valor total
01	36600	Litros	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, conservado entre 4,0 a 4,5 graus centígrados, teor de matéria gorda mínima de 3,0%; <u>validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega</u> , envasado em embalagens de 1 litro, saco de polietileno de baixa densidade, resistente; e suas condições deverão estar de acordo com IN n. 62/2011 (SIF) ou Resoluções SAA n.03 e 04 de 2008 (SISP). No ato da entrega o leite deve apresentar temperatura de até 7°C. **Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados. Não serão aceitos com menos de 5 dias da data de validade.		
02	416	Quilos	QUEIJO TIPO MUSSARELA; embalado em plástico inviolável, SELADO A VÁCUO , com validade mínima de 02 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a		

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

			Portaria n.364/97 e Portaria n.146/96. Embalagem: peça com 3,5 (três e meio) a 04 (quatro) kg. Todas as especificações devem constar na embalagem, como: ingredientes, lote, data de fabricação, marca e data de validade. **Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados.		
--	--	--	---	--	--

TOTAL DA PROPOSTA: _____**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-**

_____ (_____) dias

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local: _____

Data: ____/____/2018

Assinatura do representante legal da empresa[_____]
carimbo CNPJ